

LEI Nº 997, DE 12 DE ABRIL DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~Ø **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Os preços dos serviços fornecidos pelo Município, no exercício de 1971, serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:~~

		Cr\$
I	Matadouro — por rês abatida	10,00
II	Mercado — por m ² e por mês	3,00
III	Jornal Oficial	
	Por assinatura anual	10,00
1	Anúncios:	
	a) Uma página	80,00
	b) Meia página	60,00
	c) Um quarto de página	40,00
2	Editais:	
	a) Na primeira página — por linha	0,24
	b) Na segunda página — por linha	0,15
	c) Na quarta página — por linha	0,20

~~**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 12 de abril de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.